

CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR/001/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ªR/023/2016

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, RG nº. MG-8.265.945 SSP-MG, CPF nº 031.743.666-07, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, com endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e a **KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO LTDA - ME**, CNPJ nº 07.132.995/0001-93 localizada a Avenida Afonso Pena, nº. 3.355 / 11º andar, Bairro Serra, CEP. 30.130.008 na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo sua proprietária **Sra. Jaqueline Girardi Reis**, Brasileira, Divorciada, Empresária, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi nº 119 / AP 101, Bairro Coração de Jesus, Belo Horizonte/MG, CPF nº 497.364.776-49, C.I MG -3.031.996, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente ao processo licitatório Pregão Presencial CRESS-MG/6ª R/023/16, conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Prestação de Serviços de Hospedagem para os conselheiros, colaboradores, funcionários e convidados do CRESS-MG/6ªR em Belo Horizonte/MG.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Para esta contratação, 01 (uma) diária, inicia às 12:00h do primeiro dia e finda-se às 12:00h do dia seguinte, programadas em conformidade com as necessidades da autarquia, conforme modelo e especificações discriminadas no presente Termo.

2.2. A prestação de serviços deverá obedecer os padrões técnicos exigidos, conforme legislação vigente.

2.3. Os apartamentos e áreas comuns do hotel **não** poderão ser acarpetados, devendo ser predominantemente em piso frio, taco, cerâmica, etc.

SEDE: (51) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2585 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9458 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (54) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br
Rua Machado de Assis, 301 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

2.4. Os apartamentos deverão ser equipados com, no mínimo, banheiro, ar-condicionado, TV, além do mobiliário usual deve estar em perfeito estado de conservação e limpeza, capaz de fornecer a climatização adequada, refrigeração/calefação da Unidade.

2.5. Limpeza diária, com troca de roupas de cama e banho, diariamente, se desejado pelo hóspede.

2.6. Imunização permanente contra insetos e roedores, verificada pela existência de certificados de imunização dentro do prazo de validade ou da existência de equipamento próprio do hotel para atender essa finalidade.

2.7. Sistema de sinalização interno que permita fácil acesso e circulação dos hóspedes por todo o estabelecimento, composto por no mínimo, conjunto de placas e painéis em locais estrategicamente colocados, de fácil visibilidade, para orientar o trânsito do hóspede nos diversos setores do Hotel. Ex: indicação de saídas de emergência, andares de uso comum, salões de reuniões com os nomes de cada salão, restaurantes e piscina e sua localização.

2.8. Cobertura contra roubos, furtos e responsabilidade civil, conforme existência de uma apólice de roubos, furtos e responsabilidade civil. O hotel pode, em substituição à apólice, responsabilizar-se até um limite pré-determinado.

2.9. Conforme sua necessidade, a autarquia emitirá Ordem de Serviços, com o envio da relação do(s) hóspede(s), no prazo de até 02 (dois) dia de antecedência, devendo a CONTRATADA confirmar a disponibilidade no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

2.10. Quando houver indisponibilidade de hospedagem em hotel de referência, a CONTRATADA providenciará acomodações em outro hotel às suas expensas.

2.11. O CRESS/MG poderá cancelar as reservas efetivadas desde que o faça com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2.12. O CRESS/MG pagará somente pelas reservas dos hóspedes que efetivamente se cadastrarem no estabelecimento da contratada, com as devidas comprovações pela mesma.

2.13. No valor das diárias deverá estar incluso, obrigatoriamente, o café da manhã, compatível com o padrão do estabelecimento especificado ou superior e prestar o serviço de alimentação, com qualidade e em níveis compatíveis com a

SEDE: (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

[Handwritten signatures and stamps]
SECCIONAL MONTES CLAROS
SECCIONAL UBERLÂNDIA

categoria do estabelecimento com facilidades para utilização por pessoas com deficiência.

2.14. As despesas com ligações telefônicas, consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, produtos do frigobar ou de qualquer restaurante, bar ou estabelecimento comercial vinculado ou instalado dentro das dependências do hotel, assim como outras despesas não previstas no contrato são de responsabilidade dos hóspedes que efetuaram os referidos consumos.

2.15. Serviço telefônico eficaz, com equipamento apropriado, capaz de assegurar, com eficácia, as comunicações externas e internas do hóspede.

2.16. Circuito interno de TV ou equipamento de segurança similar, que deverá cobrir todas as áreas sociais e de circulação, gravar as imagens e garantir o correlato sigilo de informações.

2.17. Todos os itens acima deverão ser comprovados quando da indicação dos hotéis credenciados à Prestação de Serviços de Hospedagem, pós licitação, no momento da contratação da empresa vencedora e poderão ser vistoriados e diligenciados a critério do órgão contratante, previamente à assinatura do contrato.

2.18. O CRESS/MG se reserva o direito de rejeitar qualquer opção de hotel apresentada, quando a localização do mesmo proporcionar a elevação dos gastos com deslocamento dos participantes e a elevação dos custos de hospedagens das pessoas envolvidas nos eventos, entre outros motivos que inviabilizem a operacionalidade das atividades programadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.

3.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada em sua execução.


SEDE: (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9398 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

- 3.3.A** CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.
- 3.4.** Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.
- 3.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 3.6.** Emitir Nota Fiscal da prestação de serviços para fins de pagamento pela CONTRATANTE.
- 3.7.** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.
- 3.8.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.
- 3.9.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, sob pena de rescisão e sanções do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 3.10.** É vedada a transferência, sublocação, total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da Contratante.
- 3.11.** Substituir, às suas expensas, imediatamente, o serviço rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital e sua proposta final, sem prejuízos aos serviços contratados.
- 3.12.** Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas no Termo de Referência e no presente Contrato.



SEDE: (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A contratante fiscalizará a execução do contrato, sendo seu Gestor a Coordenação Administrativa.

4.2. A contratante pagará à contratada mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada, até o dia 10 (dez) do mês seguinte, após a prestação de serviços, **somente pelas reservas dos hóspedes que efetivamente se cadastrarem no estabelecimento da licitante, com as devidas comprovações pela mesma**, por meio de boleto bancário/fatura enviado para o endereço da contratante.

5. DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

5.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas.

5.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

5.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;

SEDE: (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br
Av. Barão de Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

The image shows two handwritten signatures in blue ink. To the right of the signatures is a circular stamp with the text "ANÁLISE JURÍDICA" and "CRESS" visible. The stamp also contains some illegible handwritten text and a date "10/05/2018".

- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.2. As condições para a contratação estão estipuladas no presente Termo, juntamente com o disposto na Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos atualizados:

- I - Certidão de Regularidade com o FGTS;
- II - Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.
- III - Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

8. GESTOR DO CONTRATO

A execução do contrato será gerenciada pela Coordenação Administrativa, ficando a mesma, responsável também pelas liquidações em documentos.

Procurador Municipal Sílvia Araújo
Rua Manoel Alves Cavalcanti, 141
FES - 6º Andar

SEDE: (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112

9.DA VIGÊNCIA

A partir da emissão da ordem de serviço, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o Inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A dotação orçamentária para esta contratação é de nº. 6.2.2.1.1.01.04.03.008.001 - Hospedagens.

11.DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente contrato é de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).


12.DOS CASOS OMISSOS

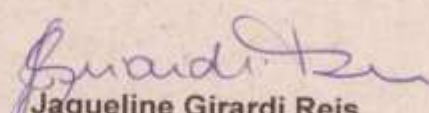
Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

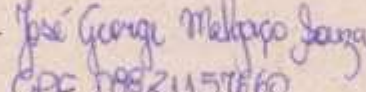
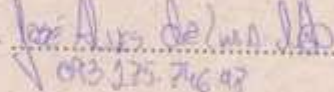
13.DO FORO

Fica eleita a Justiça Federal de Belo Horizonte para dirimir qualquer litígio em relação à contratação dos serviços.

Belo Horizonte, 10 de Janeiro de 2017.


Leonardo David Rosa Reis
CRESS nº 11.315,
Presidente do CRESS 6ª Região.


Jaqueline Girardi Reis
Kepler Viagens, Eventos e Turismo

Testemunhas: 1 - 
CPF 099.211.578.60 2 - 
CPF 093.275.716.47


Residência: Avenida ...
Montes Claros - Minas Gerais
CRESS - 6ª Região

SEDE: (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30190-060

SECCIONAL JUIZ DE FORA: (32) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104 - Juiz de Fora - MG - CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS: (38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br
Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA: (34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br
Rua Machado de Assis, 501 - Loja 16 - Centro - Uberlândia - MG - CEP 38400-112



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato 027/2016 (PAC 014/2016). Contratante: Conselho Regional de Odontologia RS. Contratado: Lynn Park Estacionamentos Ltda-Me. Objeto: Locação física de vagas em estacionamentos para os usuários em atendimento no CRORRS, no estacionamento que fica no próprio prédio da sede em Porto Alegre.

Contrato 024/2016 (PAC 013/2016). Contratante: Conselho Regional de Odontologia RS. Contratado: Fundação La Salle. Objeto: Contratação de serviços técnicos administrativos para realização de Concurso Público, análise de provas objetivas, validação e preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, para o CRORRS. Valor: A contratada arcará totalmente os custos de execução do concurso, independentemente do número de inscrições no Concurso Público. R\$ 2.211.010,04 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e oitenta e oito reais e oito centavos). Rubrica: 6.2.2.1.01.04.04.004.009 Fundamentos legais: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 (doze) meses, iniciando a sua vigência em 10 de dezembro de 2016.

Contrato 026/2016 (PAC 015/2016). Contratante: Conselho Regional de Odontologia RS. Contratado: Infante Rita Ben - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul - CRORRS. Valor: O valor total global dos materiais de expediente é de R\$ 40.950,00 (quarenta mil novecentos e cinquenta reais). Rubrica: 6.2.2.1.01.04.04.001 Fundamentos legais: Pregão Presencial 11/2014. Prazo: 12 (doze) meses, iniciando a sua vigência em 12 de dezembro de 2016.

Contrato 27/2016 (PAC 016/2016). Contratante: Conselho Regional de Odontologia RS. Contratado: ZM Materiais de Linhares Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene para o CRORRS. Valor: O valor total global a ser pago é de R\$ 6.189,75 (seis mil cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). Rubrica: 6.2.2.1.01.04.04.002.003 Fundamentos legais: Pregão Presencial 12/2014. Prazo: 12 (doze) meses, iniciando a sua vigência em 12 de dezembro de 2016.

Contrato 28/2016 (PAC 016/2016). Contratante: Conselho Regional de Odontologia RS. Contratado: Nick Linhares e Rogério Lida - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de placas aluminadas e completos materiais de apoio para o CRORRS. Valor: O valor total global a ser pago é de R\$ 17.257,01 (dezoito mil duzentos e cinquenta e sete reais e sete centavos). Rubrica: 6.2.2.1.01.04.04.001.003 Fundamentos legais: Pregão Presencial 12/2014. Prazo: 12 (doze) meses, iniciando a sua vigência em 12 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo Contratual do Contrato de Prestação de Serviços (PAC 016/2016). Contratante: Conselho Regional de Odontologia RS. Contratado: Grupo Carl S&B Refeições, Comércio e Serviços. Objeto: Prestação de Contrato para fornecimento de vale-alimentação e alimentação aos empregados e colaboradores do CRORRS. Valor: A taxa de administração é de -1% (um por cento negativo) e o valor total estimado é de R\$ 393.208,00 (quinhentos e noventa e três mil e setecentos e oito reais). Rubrica: 5.2.2.1.04.01.04 Fundamentos legais: art. 17, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mantida a mesma taxa de administração do contrato original. Prazo: A vigência será de 12 meses, sendo iniciado em 14/12/2016.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 1ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGIÃO PRESENCIAL Nº 8/2016

PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a impressão de Cadernos Informativos, Distribuição de cadernos Caderno que 10 páginas front e verso (5 folhas), Tamanho: MicroX11, Sem. Papel: couchê bolha 150g, Cor: 4X4, Base - suporte Tamponeado - 10x12,2 (folha) e 10x12,2 aberto, Papel: 400g reciclado, Com 2 capas. Encadernação: Wire-o-torque - 10cm. Entrega e abertura da embalagem: 24 de janeiro de 2017 às 15:00 horas, em segunda data. Base legal: Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. O Edital completo poderá ser obtido no site www.tp3.com.br. Informações: (40) 3344-0265.

Francoforte/SC, 12 de Janeiro de 2017. IARA TIBREZZOIA DA SILVA RODRIGUES, Conselheira Presidente.

Este documento pode ser verificado no sistema eletrônico http://www.tp3.com.br/eletronico, pelo código 00452017011200119.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Locação nº 49/2016. Locatário: Conselho Regional de Psicologia 03. Locador: Dyonisio Machado Pereira. Objeto: locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, Sala Comercial, integrada ao Edifício Consórcio Cruzet, situado no Praça da República, nº 36/59, Centro, Vitória da Conquista/BA. Valor: R\$ 1.130,00 (um mil e cento e trinta reais), incluído a taxa de Condomínio e água. Prazo: 25/11/2016 a 25/11/2017. Dotação Orçamentária: 622.11.01.04.04.025. Data do Assinatura: 25/11/2016. Valor do Mão Filtro, Presidência do CRP 03.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo de contrato de Locação nº 16/2016. Locatário: Conselho Regional de Psicologia 03. Locador: Dyonisio Machado Pereira. Objeto: locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, sala comercial, integrada ao Sala Comercial, localizada no Av. Senhor dos Passos, nº 338, Sala 08, Galeria Maria, Bairro Centro, cidade de Feira de Santana/BA. Valor: R\$ 939,22 (novecentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), mais a taxa de Condomínio R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais). Prazo: 05/10/2016 a 05/10/2017. Dotação Orçamentária: 622.11.01.04.04.025. Data do Assinatura: 05/10/2016. Valor da Mão Filtro, Presidência do CRP 03.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 1ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 41ª REUNIÃO PLENÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2017

Pelo presente, são convocados, nos termos do art. 7º, § 1º, do art. 7º, alínea "B" e "C", do Regulamento Interno deste órgão, os Conselheiros do Conselho Regional de Química da 1ª Região, para a 41ª Reunião Plenária, a ser realizada no dia 13 de janeiro de 2017, às 9:00 h, em sua sede, a Av. Doutor Carlos, 120 - 1ª andar - Centro - Florianópolis/SC, com o seguinte ordem do dia:

1ª - Pauta do Presidente do CRQ-1/16, eleito na 12ª RPE - Reunião Plenária Extraordinária realizada em 12/04/16, L.O. Nivaldo Cabral Kuning, com mandado vigorando a partir de 15/01/2017 at 16:01:00:00;

2ª - Pauta dos conselheiros eleitos na 37ª Assembleia de Inspeção Eleitoral, realizada no dia 21 de outubro de 2016, mediante edital de convocação publicado no DOU, nº 178, pg. 177 de 02/09/2016 e Diário Catarinense - DC, 05/05/2016, para instalação de 1/3 do Conselho, tendo sido eleitos como representantes dos seguintes fundamentos de profissionais de química, a Licenciada em Química Teresinha Cristina Koenen de Sousa como titular e a Bacharel em Química Industrial Márcia da Silva Montagnini como suplente. Como representantes de Simbionta e Associações de Profissionais de Química, O Engenheiro de Alimentos Emir Henrique Cavaleiro Coelho como titular e o Engenheiro Químico Odilson Gaspar Amado Neto como suplente, e a Licenciada em Química Wilton Rodo Soff como titular e a Química Industrial Jéssica Conin Nunes como suplente. Todos com mandatos de três anos, nos termos dos Arts. 7º, 14 e 16 da Lei 2.806/55;

3ª - Eleição e posse do Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretários, com mandatos de um ano;

4ª - Eleição e posse do Conselho de Tomada de Contas, com mandatos de um ano;

5ª - Rato, discussão, aprovação ou rejeição do registro de processos de PE e PL, pelos arts. ARTAFT;

6ª - Lista de correspondências recebidas e expedidas;

7ª - Assuntos gerais;

8ª - Leituras, discussões e aprovação nos os seus estatutos e regulamentos de lei.

Todos os mandatos vigoram a partir de 13 de janeiro de 2017.

Francoforte, 10 de janeiro de 2017. NIVALDO CABRAL KUNING, Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Nº 044/2016 - CONTRATO CRESS Nº 001/17. Partes: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região e KEPLER VIAGENS, EVENTOS & TURISMO LTDA - ME. Objeto: Convocação de empresa especializada em serviços de hospedagem em Belo Horizonte/MG para os conselheiros, colaboradores, funcionários e convidados, em atendimento ao CRESS MG 6ª Região. Valor: R\$ 29.180,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais). Vigência: 12 meses. Fundamentos Legais: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e posturas de atuação.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 9ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Sociedade de Serviço - Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 9ª Região/RS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, convocou a Assembleia Geral Extraordinária da Região de Serviço para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 31 de janeiro de 2017, às 19h, em primeira chamada, e de 19:30h, em segunda chamada, no Regional, sito à Rua Cavallotti de Mendonça, 247 - Cjo 83 - 9º andar - Vila Béliosa - Santos/SP, sendo como prior a eleição de Assembleia Social para preenchimento das vagas vacantes da Diretoria da Sociedade de Serviço.

Santos, 6 de janeiro de 2017. ADELDO VILA NOVA DA SILVA, Presidente da Sociedade de Serviço.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 14ª REGIÃO

EDITAL RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1/2017 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA

A CPL/CRTR 14ª Região subseleciona RETIFICAÇÃO no Edital Nº 01/2017 referente Contratação de Assessoria Jurídica - Processo Nº 1.696/2016. Retificação:

Onde se lê:

6.1.2 - Pata Pessoa Jurídica;

6.1.3 - Para AM contratada, estimo no sistema social em vigor em sua última alteração e respectiva consolidação, devidamente registrados no Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, deverá ser incorporada, ainda os documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4 - Prova de regularidade, referente ao DREX, FGTS, Fecoredo Nacional, Estadual e Municipal, com validade na data de realização da licitação;

Letras-se:

6.1.2 - Para Pessoa Jurídica;

6.1.3 - Contrato de Sociedade devidamente registrado no OAB;

6.1.4 - Prova de regularidade Municipal, com validade na data de realização da licitação; O Edital retificado encontra-se disponível no site www.crlr4.com.br.

Bela Vista, 10 de Janeiro de 2017. TK RINALDO MACIEL SANTOS, Presidente do CRTR.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-CRECI 6ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGIÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 - Tipo menor preço. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/06/2016. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI 6ª REGIÃO/RS. Contratado: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ/ME nº 02.349.993/0002-06. Objeto: Contratação de empresa especializada no prestação de assessoramento para fornecimento de passagens aéreas e hotéis.

Prazo do contrato: De 22 de dezembro de 2016 a 22 de dezembro de 2017.

Valor global: R\$100.128,27 (cem mil, cento e vinte e oito reais e dois centavos).

Dotação: 6.313.0431.01E - Passagens aéreas e hotéis.

Base legal: Lei nº 8.666/1993. Lei 10520/02 e demais dispositivos que sejam aplicáveis.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAIBA

RETIFICAÇÃO

No DOU de 01/01/2017, Seção 3, pag. 142, referente ao Processo Administrativo nº 1.199/2016, onde se lê: Edital de Licitação de Locação, item: Edital de Concurso.

tp3.com.br

Este documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.